



N.º Contrato Interno 19042097

Carminha
Leiteira

AV

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO S19/40 /19

(Processo N.º 19250/CML/18 e 25/CPI/DA/DCP/2018)

Aos 03 dias de julho de 2019, celebram o presente contrato de aquisição de bens

Como primeiro outorgante, o **MUNICÍPIO DE LISBOA**, pessoa coletiva n.º 500 051 070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representada pelo Exma. Sr.ª Diretora Municipal de Higiene Urbana, Dr.ª Filipa Penedos com domicílio profissional na Av. Infante D. Henrique, Lote 1, desta cidade, que outorga em representação deste

Como segunda outorgante a **RODRIGUES & CARVALHO, Ld.ª**, pessoa coletiva com o n.º matriculada na Conservatória do Registo Comercial de com sede em Concelho de freguesia de , aqui representada por Lucília Maria dos Santos Gomes de Carvalho, titular do cartão de cidadão emitido por República Portuguesa e João Augusto Carvalho, titular do cartão de cidadão emitido por República Portuguesa, na qualidade de , com poderes bastantes para o ato

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças de desgaste e manutenção para as viaturas pesadas da frota municipal.

CLÁUSULA 2.ª

Local e obrigações do fornecimento dos bens

Pelo presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a fornecer os bens de acordo com a sua proposta datada de 07-01-2019, bem como das cláusulas gerais e especiais constantes do Caderno de Encargos e respetivos anexos que, e para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA 3.ª

Definições do Contrato

O fornecimento dos bens será efetuado de acordo com a proposta da segunda outorgante.



N.º Contrato Interno 19042097

*Carimmo
L. Rocha*
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO S19/40 /19

(Processo N.º 19250/CML/18 e 25/CPI/DA/DCP/2018)

CLÁUSULA 4.ª

Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo período de um ano renovável por iguais períodos até ao limite de três anos.

CLÁUSULA 5.ª

Preço e Condições de Pagamento

5.1.O encargo do presente contrato é de 400.000,00€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor de 23%, no montante de 92.000,00€ o que totaliza 492.000,00€.

5.2. O encargo referido no número anterior reparte-se da seguinte forma:

Ano	Valor Total s/ IVA (€)	IVA 23% (€)	Valor c/ Iva (€)
2019	100.000,00	23.000,00	123.000,00
2020	140.000,00	32.200,00	172.200,00
2021	140.000,00	32.200,00	172.200,00
2022	20.000,00	4.600,00	24.600,00
Total	400.000,00	92.000,00	492.000,00

5.3.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias contados da apresentação da fatura.

5.4. As faturas deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Lisboa/ Direção Municipal de Finanças/Departamento de Contabilidade com indicação do serviço responsável pela correspondente contratação – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM) contendo obrigatoriamente referência ao NUP e número de compromisso, sob pena da sua devolução.

CLÁUSULA 6.ª

Cessão da posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.



N.º Contrato Interno 19042097

Camilo Louche
JP

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO S19/40 /19

(Processo N.º 19250/CML/18 e 25/CPI/DA/DCP/2018)

CLÁUSULA 7.ª

Rescisão do contrato

7.1.O incumprimento por parte do segundo outorgante confere ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato.

7.2.Para efeitos do disposto no número anterior o incumprimento considera-se definitivo quando houver atraso no fornecimento superior a noventa dias ou se por escrito o segundo outorgante declarar que o atraso excederá esse prazo.

CLÁUSULA 8.ª

Prevalência

8.1.Fazem parte integrante do presente contrato, e para todos os efeitos legais, o Caderno de Encargos e respetivos anexos, seu programa e proposta apresentada pelo segundo outorgante.

8.2.Em caso de dúvidas entre as peças do procedimento aplicam-se as normas constantes dos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 9.ª

Foro competente

Para qualquer conflito emergente do presente contrato os outorgantes elegem como competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.ª

Produção de Efeitos

Nos termos do disposto no n.º1 do art.45º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com a redação Introduzida pelas Leis n.ºs 48/06, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 07 de dezembro, 2/2012, de 06 de janeiro, 20/2015, de 09 de Março e 42/2016 de 28 de dezembro, o presente contrato pode produzir todos os seus efeitos antes da obtenção do visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas exceto quanto aos pagamentos a que der causa.

CLÁUSULA 11.ª

Disposições Finais

11.1.Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CONTRATO S19/40 /19

(Processo N.º 19250/CML/18 e 25/CPI/DA/DCP/2018)

11.2.A decisão de contratar do procedimento, relativo ao presente contrato foi autorizada por Despacho do Exm.º Sr. Vereador Duarte Cordeiro de 17-10-2018 .

11.3. A aquisição objeto do presente contrato foi adjudicada por Despacho do Exm.º Sr. Vereador Carlos Castro de 26-04-2019.

11.4. A minuta relativa ao presente contrato foi autorizada por Despacho do Exm.º Sr. Vereador Carlos Castro de 26-04-2019.

11.5. A celebração do presente contrato foi autorizada por Despacho do Exm.º Sr. Vereador de Carlos Castro de 26-04-2019 .

11.6.O encargo máximo estimado resultante do presente contrato é de 400.000,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, foi autorizado por Despacho do Exm.º Sr. Vereador de 26-04-2019 tendo a Deliberação da Assembleia Municipal de 06 de novembro de 2019 sob a Proposta 685/CM/2018 autorizado a Repartição de encargos e compromissos plurianuais.

11.7. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nos orçamentos municipais na orgânica S19.02 na rubrica orçamental 02.01.12 (Material de transporte-peças)

11.8.O encargo para o presente ano económico é de 100.000,00€ a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

11.9. Foi designado gestor de Contrato o Coordenador Técnico DMHU/DRMM/DMF.

11.10. Foi prestada caução através de Garantia Bancária no montante de 5% do valor contratual

11.11.Este contrato é composto por 4 páginas, sendo a última assinada e as demais rubricadas pelos outorgantes, tendo sido elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Para outorga do presente contrato foram apresentados neste serviço – Direção Municipal de Higiene Urbana, perante mim Técnica Superior Jurista, foram exibidos os seguintes documentos:

- Código de acesso à Certidão permanente do Registo Comercial
- Procuração e cópia do documento de identificação do(s) representante (s) da segunda outorgante,
- Certificados de registo Criminal do(s) Gerente(s)
- Certidão do Serviço de Finanças e
- Declaração do Serviço Segurança Social.

Pelo Primeiro Outorgante

Pela Segunda Outorgante